

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.762/03, DE 14 DE MARÇO DE 2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SILAS DUBAL GOULART**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários com profissionais da área da educação, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

**Parágrafo Único:** São os seguintes os dados dos profissionais e serem contratados:

<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>PROFESSOR – ÁREA 02</b>	<b>34</b>	<b>20 HORAS</b>

**Art. 2º** - Nos instrumentos contratuais respectivos e durante o exercício da função, serão observadas as disposições da legislação pertinente e, para a vigência, aquelas dispostas na Lei Municipal 1.740/90, Art. 34 e seu Parágrafo único.

**Art. 3º** - Cópia dos Instrumentos celebrados serão enviadas ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITAQUI - RS



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE MARÇO DE 2003.**

**SILAS DUBAL GOULART**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**ARTUR COSTA**  
Chefe de Gabinete